



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 788/2024

#### Autoria do Poder Executivo

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná e dá outras providências.

**Art. 1º** Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná - PMPR em 23.470 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta) policiais militares.

**Art. 2º** O efetivo constante no art. 1º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar e Resumo Quantitativo de Praças Policiais Militares na Qualificação Geral.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites de 270 (duzentos e setenta) para Aspirante-a-Oficial e quatrocentos para Cadete.

**Art. 3º** O efetivo criado por esta Lei, constante em seu Anexo III, será ativado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A ativação da vaga de que trata o *caput* deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** O inciso IV do art. 14 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Diretoria de Logística;

**Art. 5º** Acrescenta o inciso IX ao art. 14 da Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IX - Diretoria de Finanças. (NR)

**Art. 6º** O inciso I do art. 15 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - as funções de diretores da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Logística, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Diretoria de Inteligência e da Diretoria de Projetos e de Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê são exclusivas de Coronéis Combatentes;

**Art. 7º** O art. 19 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A Diretoria de Logística é o órgão de direção setorial do sistema logístico, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material, de administração contratual e de patrimônio. (NR)

**Art. 8º** Acrescenta o art. 19A à Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

Art. 19A. A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial do sistema financeiro, responsável pela distribuição dos recursos, administração orçamentária, financeira e contábil da Corporação, além da controladoria e fiscalização dessas atividades.(NR)

**Art. 9º** O *caput*, os incisos I e V, e o parágrafo único, todos do art. 31 da Lei nº 16.575, de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 31. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Logística:

I - Centro de Motomecanização (CMM);

(...)

V - Centro de Controle Patrimonial (CCP).

(...)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Parágrafo único. Os órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Logística são responsáveis pela gestão logística, afeta à aquisição, ao recebimento, à armazenagem, à manutenção, à distribuição e ao controle de suprimentos, materiais e serviços relacionados a veículos, armamento, munição, proteção balística, instrumentos de menor potencial ofensivo, equipamentos e fardamentos, competindo-lhes, ainda, executar o controle e fiscalização das edificações e do patrimônio da Corporação.(NR)

**Art. 10.** O inciso IX do *caput* do art. 60 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Diretor de Logística;

**Art. 11.** Acrescenta o inciso XVII ao *caput* do art. 60 da Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

XVII - Diretor de Finanças.(NR)

**Art. 12.** Cria uma Função Privativa Policial - FPP, símbolo FPP-4, na estrutura da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

**Art. 13.** O Anexo II da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar conforme Anexo IV desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revoga:

I - os incisos VI e VII do art. 31 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010;

II - da Lei nº 21.925, de 9 de abril de 2024:

a) os arts. 1º e 2º;

b) os Anexos I e II.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 31 de março de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



---

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO**

Documento assinado eletronicamente em 31/03/2025, às 20:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **57** e o código  
CRC **1F7B4F3B4B6D2EE**



## ANEXO IV

ANEXO II DA LEI Nº 17.172, DE 24 DE MAIO DE 2012  
FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL DE CONFIANÇA  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL DE ALOCAÇÃO	QUANTIDADE
FPP-1	COMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-2	SUBCOMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-3	CHEFE DO ESTADO MAIOR	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-4	CORREGEDOR-GERAL	DIREÇÃO	CORREGEDORIA-GERAL	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PESSOAL	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE LOGÍSTICA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE FINANÇAS	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE SAÚDE	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E QUALIDADE	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PROJETOS	1
FPP-4	COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ	CHEFIA	APMG	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	1º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	2º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	3º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	4º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	5º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	6º CRPM	1

FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CPE	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CME	1
FPP-4	AJUDANTE-GERAL DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DA PMPR	ASSESSORAMENTO	QCG	1
FPP-5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	COMANDO-GERAL	9
<b>TOTAL</b>				<b>31</b>